



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 349/2008, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Denomina Posto de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica denominado o Posto de Saúde JOÃO FERREIRA DA SILVA, o mesmo localizado na localidade denominada Fazenda Nova, sediada no Distrito de Mineirolândia, neste Município de Pedra Branca – Ceará.

Art. 2.º - A homenagem de quê trata o Artigo anterior desta Lei, deve-se aos relevantes trabalhos prestados junto aquela comunidade, bem como; pela doação das terras em prol das construções do Posto de Saúde, Grupo Escolar, implantação de Posto Telefônico, e Caixa d'água com sistema de abastecimento no citado local.

Art. 3.º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 30 de Abril de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 3004006/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 349/2008, de 30 de Abril de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 30 de Abril de 2008.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal